



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 27.030

De 06 de Março de 2020

“Dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal da Saúde para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.”

O Excelentíssimo Senhor **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito do Município de OrLândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA** Portaria para fins de credenciamento de Pessoas Jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil de acordo com a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas à Serviços de Saúde.

Art. 2º. Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo (Prefeitura Municipal de OrLândia), contribuindo com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlatada.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida 10, 271 – Centro, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h na data de: 16/04/2020.

Art. 4º. A Organização de Sociedade Civil poderá delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Administração Municipal (Secretaria de Saúde) exigência de apresentação dos seguintes documentos:

Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

Art. 5º. O CREDENCIAMENTO não traz obrigatoriedade para Prefeitura Municipal de OrLândia da formação e execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

Art. 6º. As pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretenderem se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos (podendo ser cópias autenticadas):

1. *Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento;*
2. *Prever no Estatuto que o objeto da OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
3. *Prever no Estatuto que na Dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;*
4. *Prever no Estatuto que a escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;*
5. *Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade;*
6. *Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – S-CNES;*
7. *Experiência no serviço, com efetividade de forma contínua;*
8. *Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;*
9. *Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas.*
10. *Alvará de licença de localização atualizado;*
11. *Alvará Sanitário atualizado;*
12. *Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;*

13. *Contrato Social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou;*

14. *Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS.*

Art. 7º. Havendo a necessidade, será realizado visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

Art. 8º. O fluxo para o processo de Credenciamento deverá ser da seguinte forma:

- *Recepção das propostas de credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde.*

- *Análise das propostas de credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 5 dias úteis.*

- *Publicação das OSC's Credenciadas aptas a firmar parceria com o Município.*

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 06 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020/CMI – Conselho Municipal do Idoso. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF nº 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO: Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de OrLândia/ SP;

OBJETO PROPOSTO: O projeto visa a necessidade de investir na melhoria da estrutura da entidade, através de reforma, adaptação e ampliação, com objetivo de melhorar os atendimentos aos usuários e estabelecer uma estrutura organizacional aos colaboradores, otimizando o serviço prestado e o tornando mais eficiente, contemplando a necessidade de investir na melhoria da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioas/sistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 113.604,25 (cento e treze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2020;

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: O Conselho do Idoso, do Município de OrLândia/ SP, nomeou através da Resolução no 01/2019/CMI, de 31 de julho de 2019, a Comissão de Seleção, que é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e suas exceções, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso (captação chancelada), para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. A organização está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social. A referida organização executa serviços de acordo com a Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011, especialmente em

seus artigos 2º e 22. A organização da sociedade civil denominada Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 20 da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução. A legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações de assistência social, sem fins lucrativos, que integram a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade do Município de Orlandia, desde que cumpram cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução no 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, ou seja, ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS); estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso; e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. Essas são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme prevê a Lei Federal no 13.019/2014.

O Conselho Municipal do Idoso e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal no 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre **O MUNICÍPIO DE ORLANDIA, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e O LAR FREDERICO**

OZANAM. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/ SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convêniosorlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso instituída através da Resolução no 01, de 31 de julho de 2019, do Conselho Municipal do Idoso. Orlandia, 06 de março de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020/CMI — Conselho Municipal do Idoso. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF nº 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO: Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/ SP;

OBJETO PROPOSTO: O projeto visa apresentar as etapas para concepção e instalação de um Sistema de Geração Fotovoltaico, reduzindo o valor da conta de energia elétrica relativo a parcela de energia produzida da entidade, favorecendo a sustentabilidade, aliada a necessidade de investir na melhoria da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2020;

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: O Conselho do Idoso, do Município de Orlandia/ SP, nomeou através da Resolução no 01/2019/CMI, de 31 de julho de 2019, a Comissão de Seleção, que é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e suas exceções, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso (captação chancelada), para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. A organização está devidamente constituída, com registro e

certificado no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social. A referida organização executa serviços de acordo com a Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011, especialmente em seus artigos 2º e 22. A organização da sociedade civil denominada Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 20 da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução. A legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações de assistência social, sem fins lucrativos, que integram a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade do Município de Orlandia, desde que cumpram cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução no 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, ou seja, ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS); estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso; e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. Essas são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme prevê a Lei Federal no 13.019/2014.

O Conselho Municipal do Idoso e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal no 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre **O MUNICÍPIO DE ORLANDIA, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e O LAR FREDERICO**

OZANAM. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/ SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convêniosorlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso instituída através da Resolução no 01, de 31 de julho de 2019, do Conselho Municipal do Idoso. Orlandia, 06 de março de 2020.

COMUNICADO

NOVA CONSULTA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Orlandia, através do Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira neto – Prefeito Municipal, comunica, que abrirá **NOVA CONSULTA PÚBLICA**, a partir de 09 de março de 2020, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, Minutas do EDITAL e CONTRATO e seus anexos, referentes a processo de LICITAÇÃO de concorrência pública, cujo objeto é a **CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, QUE COMPRENDEM A CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**, em regime de CONCESSÃO COMUM, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

As minutas de EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS estarão disponíveis, a partir de 09 de março de 2020, até 35 dias após esse anúncio, na página da Internet: <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo>.

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que interessados solicitem informações, acesso ao Processo Administrativo, esclarecimentos e ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições desse EDITAL e seus ANEXOS.

As contribuições deverão ser encaminhadas por escrito, preferencialmente acompanhada de CD com cópia do mesmo conteúdo em arquivo eletrônico mediante protocolo, para o Setor de Compras e Licitações, até às 16h00 horas do dia 13 de abril de 2020, as quais, após registradas e consolidadas em relatório, serão disponibilizadas, posteriormente, na Internet, nos sítios acima mencionados.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação completa do autor, conforme abaixo:

CONSULTA PÚBLICA - CONCESSÃO COMUM PARA ABSTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, QUE COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, O AFASTAMENTO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

Nome / Denominação Social:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Responsável (em caso de empresa):

As sugestões consideradas adequadas serão incorporadas ao EDITAL e apresentadas no lançamento oficial.

PORTARIA Nº. 27.078

De 06 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão

formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 06 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº. 27.078 /20

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO	52.999.918-3	AUXILIAR DE EDUCADOR/CU	6º
LIPORASSI		IDADOR	

PORTARIA Nº. 27.079

De 06 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 06 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº. 27.079 /20

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
SIMARA SANTANA GUEDES	096.545.500-9	EDUCADOR/ CUIDADOR	6º
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO COSTA	68.043.612-40	EDUCADOR/ CUIDADOR	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

QUADRO REPUBLICADO

Cargos, Referência e Valor em 31/12/2019

Piso Salarial **R\$ 1.282,00**
 Subsídio Prefeito **R\$ 21.337,05**
 Subsídio Vice Prefeito **R\$ 4.235,77**

DENOMINAÇÃO	Ref.	Valor
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1	1.282,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1	1.352,00
AJUDANTE OPERACIONAL	1	1.282,00
AJUDANTE OPERACIONAL C-3	1	1.282,00
AJUDANTE OPERACIONAL D-1	1	1.282,00
ALMOXARIFE A	1	1.282,00
ALMOXARIFE C-3	16	5.161,00
ARQUITETO URBANISTA	14	4.534,00
ASSESSOR TÉCNICO I	C2	2.272,00
ASSESSOR TÉCNICO II	C7	3.484,00
ASSESSOR TECNICO III	C8	4.191,00
ASSISTENTE SOCIAL	14	4.534,00
ATEN. DE ENFERMAGEM N.I	2	1.427,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM N-III	3	1.676,00
ATENDENTE DE RECEPÇÃO	1	1.282,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	4	1.870,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	4	1.870,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO F3	9	2.644,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO F-4	9	2.644,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	2	1.427,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1	Anexo VIIIA	1.427,00
AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	2	1.427,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	1.870,00
BIBLIOTECARIA	14	4.534,00
BOMBEADOR DE TRATAMENTO DE AGUA	2	1.427,00
BOMBEIRO MUNICIPAL	2	1.427,00
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	C5	2.817,00
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	C2	2.272,00
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE	C5	2.817,00
CHEFE DE GABINETE	C13	6.496,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DAE	C7	3.484,00
CHEFE DA SECRETARIA JURIDICA	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS PUBLICOS	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO DE AÇÃO AMBIENTAL	C6	3.282,00
CHEFE DO DEPTO DE ACESSORAMENTO DO MEIO AMBIENTE	C6	3.282,00
CHEFE DO DEPTO DE CEMITÉRIO	C5	2.817,00
CHEFE DO DEPTO DE COMUNICAÇÕES	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	C8	4.191,00
CHEFE DO DEPTO DE EVENTOS	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO DE INFORMATICA	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	C8	4.191,00
CHEFE DO DEPTO DE PESSOAL	C8	4.191,00
CHEFE DO DEPTO DE QUAL. E VALORIZAÇÃO FUNCIONAL	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO DE RENDAS	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO SUPR. PATR. TRANSPORTES	C7	3.484,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CHEFE DO DEPTO DE SUP. E ACOMP. PED.DA ED. INF. CRECHE	C9	4.534,00
CHEFE DO DEPTO DE SUP. E ACOMP. PED. DA ED. INF. PRE ESC.	C9	4.534,00
CHEFE DO DEP. DE SUP. E ACOMP. PED. O ENS. FUND. ANOS F.	C9	4.534,00
CHEFE DO DEP. DE SUP. E ACOMP. PED. O ENS. FUND. ANOS I.	C9	4.534,00
CHFE DO DEP. DE TEATRO	C5	2.817,00
CHEFE DO DEP. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	C7	3.484,00
CHEFE DO DEP. MÉDICO	C8	4.191,00
CHEFE DO DEP. MUNICIPAL DE TRANSITO	C9	4.534,00
CHEFE DO DEPTO ODONTOLÓGICO	C7	3.484,00
CHEFE DO DEPTO OPERACIONAL - DAE	C7	3.484,00
CONTADOR	14	4.534,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	18	6.497,00
CONSULTOR JURIDICO	18A	6.968,00
COVEIRO	1	1.282,00
DENTISTA A	14	4.534,00
DENTISTA B	15	4.827,00
DENTISTA B - ESTOMATOLOGISTA	15	4.827,00
DENTISTA B -BUCOMAXILOFACIAL	15	4.827,00
DENTISTA B- ENDODONTIA	15	4.827,00
DENTISTA B - ODONTOPIEDIATRIA	15	4.827,00
DENTISTA B - PERIODONTIA	15	4.827,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	C13	6.496,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRONEGÓCIO	C5	2.817,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO	C13	6.496,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	C10	4.827,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV. PUBL.	C10	4.827,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	C8	4.191,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMACIA	C10	4.827,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	C7	3.484,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	C13	6.496,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	C10	4.827,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	C10	4.827,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DA REDE ESCOLAR	C11	5.161,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	C8	4.191,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO	C7	3.484,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA	C8	4.191,00
DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	C8	4.191,00
DIRETOR DE ESCOLA	C8	4.191,00
EDUCADOR/CUIDADOR	3	1.676,00
ENCANADOR	2	1.427,00
ENFERMEIRO	14	4.534,00
ENGENHEIRO CIVIL	14	4.534,00
ENGENHEIRO DE SANEAMENTO	14	4.534,00
ENGENHEIRO QUIMICO	14	4.534,00
FARMACEUTICO	14	4.534,00
FISCAL AMBIENTAL	6	2.128,00
FISCAL DE OBRAS	6	2.128,00
FISCAL DE SANEAMENTO	6	2.128,00
FISCAL DE SERVIÇOS	6	2.128,00
FISCAL TRIBUTARIO	6	2.128,00
FISIOTERAPEUTA	14	4.534,00
FONOAUDIOLOGA	14	4.534,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8	2.477,00
GUARDA NOTURNO	1	1.282,00
HIDROMETRISTA	2	1.427,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

INSPETOR DE ALUNOS	2	1.427,00
JARDINEIRO	1	1.282,00
LEITURISTA DE AGUA	1	1.282,00
MECANICO	3	1.676,00
MEDICO A	14	4.534,00
MEDICO B	15	4.827,00
MEDICO VETERINARIO	14	4.534,00
MEDICO DA FAMILIA	25	12.000,00
MERENDEIRA	1	1.282,00
MONITOR DE INFORMATICA	5	1.998,00
MOTORISTA A	1	1.282,00
MOTORISTA B	2	1.427,00
NUTRICIONISTA	14	4.534,00
PADEIRO	3	1.676,00
PEDREIRO	2	1.427,00
PROCURADOR JURIDICO	24A	9.068,00
PROF DE EDUC BASICA I -FUNDAMENTAL	M1	1.505,00
PROF. DE EUC. BÁSICA I - SUBSTITUTO	S2	1.666,00
PROF DE EDUC. ESPECIAL	M5	2.730,00
PROF EDUC BASICA II - HISTORIA	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA I - EDUC. INF.	M2	2.082,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - CIENCIAS	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - EDUC. ART.	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - GEOGRAFIA	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - INGLES	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - MATEMATICA	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - MUSICA	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BASICA II - PORTUGUES	M5	2.730,00
PROF. DE EDUC. BÁSICA II - SUBSTITUTO	S5	2.185,00
PROF. DE EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA SUBSTITUTO	S5	2.185,00
PROFESSOR DE EDUC. FISICA	5	1.998,00
PROFESSOR DE EDUC. FISICA	M5	2.730,00
PSICOLOGO	14	4.534,00
PSICOPEDAGOGO	14	4.534,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E TURISMO	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA URBANA	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBSIDIO	5.945,90
SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	SUBSIDIO	5.945,90
SUPER.PROG. SOCIO-EDUCACIONAL	9	2.644,00
TECNICO DE CONTABILIDADE	5	1.998,00
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5	1.998,00
TECNICO DE SOM	5	1.998,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	5	1.998,00
TECNICO EM NUTRIÇÃO E DIETETICA	5	1.998,00
TECNICO EM QUIMICA	5	1.998,00
TECNICO ESPORTIVO	5	1.998,00
TELEFONISTA	1	1.282,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	14	4.534,00
TESOUREIRO	14	4.534,00

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03 nº740 – Centro
C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
de Orândia**

Cargos, Referências e Valores em 31/12/2019

DENOMINAÇÃO	REF	VALOR
AJUDANTE OPERACIONAL	1	R\$1.282,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	4	R\$1.870,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	C5	R\$2.817,00

Teresa Cristina de Oliveira Bordonal
Diretora Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

Rua 3, 565 - Centro - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

CONVOCAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS

CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO **CONCURSO PÚBLICO** Nº 001/2019, DEVERÃO COMPARECER À **RUA 3, 565 - CENTRO** – ORLÂNDIA-SP, NO DIA **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10h30**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARATER **EFETIVO** (1 VAGA). O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
9º	Lilian Carla Vogt De Assis	959002985

CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO **CONCURSO PÚBLICO** Nº 001/2019, DEVERÃO COMPARECER À **RUA 3, 565 - CENTRO** – ORLÂNDIA-SP, NO DIA **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10h45**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARATER **EFETIVO** (2 VAGAS). O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Ana Carolina Vieira Paschoal	959002072
2º	Aline Monique Rios	959004926



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 3, 565 - Centro - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 11h**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
11º	KAMILA FERNANDA PIMENTEL DA SILVA SANTOS	489286859
12º	MARINA ZANCANELA	46280799X
13º	SIMONE CRISTANE BORGES	26151359X
13º	SANDRA GONCALVES HILARIO	277652595
14º	NARA SOUZA DOS SANTOS	411899296

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 11h15**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB II – PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
28	ANA PAULA RODRIGUES SILVA	25728039X

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

Rua 3, 565 - Centro - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, DEVERÃO COMPARECER À **RUA 3, 565 - CENTRO** – ORLÂNDIA-SP, NO DIA **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 11h30**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB II – CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
17º	JOAO MARCOS VERDUN	40919522X
18º	MARIA ESTELA MANHA	199745328

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto
Prefeito Municipal